

LEI Nº 085/2003

SÚMULA: Altera o Item "A" do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2001 e dá outras providências.

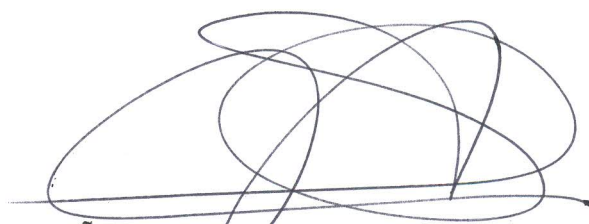
A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Diante do disposto no Art 70, da Lei Complementar 116/03 e na Emenda Constitucional 037/02 (inciso I do art. 88 dos Atos das Disposições Transitórias), ficam alteradas as alíquotas a serem utilizadas como base de cálculo do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) .

Art. 2º - O item "A" da Tabela II da Lei nº 032/2001(Código Tributário Municipal), passa a ter o percentual de 2,0 % (dois por cento), para cobrança do ISS sobre o valor da Receita Bruta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 17 de dezembro de 2003.



JOÃO ADOLFO SCHREINER,
Prefeito Municipal.